



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº498 DE 13 DE JULHO DE 1.973

"Cria o cargo de Desenhista no Quadro Permanente de Funcionários desta Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica criado no quadro de funcionários desta Prefeitura, 1(ua) cargo de Desenhista, junto ao Serviço de Obras e Urbanismo.

§ 1º- O cargo ora criado é de provimento efetivo, mediante concurso de provas.

§ 2º- Os vencimentos do cargo ora criado, correspondem ao padrão "D", constante do anexo III da Lei nº492, de 29 de dezembro de 1972.

Art. 2º)- As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário for.


Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 13 de julho de 1.973.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no lugar de costume da sede da Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil em obediência ao disposto no § 4º do art.55 da Lei Orgânica dos Municípios.


PAULO F. ALVARENGA CAMPOS
Secretário Municipal